



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2024

O presente parecer conjunto versa sobre o Projeto de Lei nº 20/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Trabiju, para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais).

O referido projeto encontra respaldo no art. 165, inciso III e seguintes, da Constituição Federal, que estabelece normas gerais sobre o orçamento público anual; nos artigos 201, inciso III e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, que disciplinam a elaboração e execução do orçamento no âmbito do município; e no artigo 71, inciso III e artigo 200 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que tratam da tramitação de matérias orçamentárias no Poder Legislativo Municipal.

Ao analisar o conteúdo da matéria, observa-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais e legais pertinentes, especialmente no que tange à observância da Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre normas gerais de direito



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

financeiro, bem como à compatibilidade com o Plano Plurianual (2022-2025) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

A peça orçamentária apresenta a devida estimativa de receitas e a fixação de despesas, distribuídas de forma detalhada por funções de governo, subfunções e órgãos da administração, garantindo a transparência e o equilíbrio financeiro do Município. Além disso, o projeto inclui autorizações para abertura de créditos adicionais e contingenciamento, conforme previsto na legislação vigente, conferindo flexibilidade ao Poder Executivo para gestão orçamentária eficiente.

Dessa forma, as respectivas Comissões entendem que o Projeto de Lei nº 20/2024 cumpre os requisitos formais e materiais para tramitação, apresentando-se regular e legal.

Nesta feita, manifestamo-nos pela legalidade, constitucionalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 20/2024 e recomendamos sua aprovação em plenário.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Trabiju/SP, 03 de dezembro de 2024.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Antônio Carlos Amaral dos Santos

Relatora: Mariza Pereira de Oliveira

Membro: Vanderlei Amaral de Souza

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Presidente: Giovani Ferro

Relator: Marcos Rogério de Souza

Membro: Leandro Henrique Rios